



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

LEI Nº 3.663/2021

**ATRIBUI DENOMINAÇÃO A IMÓVEL
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA”, o imóvel público que abriga a sede da Câmara Municipal de Alegre/ES, situado na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º piso, Centro, Cidade de Alegre/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 27 de outubro de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito-Municipal de Alegre